



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO Nº	FID.
229/12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012
TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 029/2012.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2012

OBJETO:: Aquisição de 02 (dois) Micro-Ônibus Traçados OK, Marca Mercedes Benz (Decreto de Padronização nº 369/2000), Ano e Modelo a partir de 2012, de conformidade com a descrição em anexo.

ENTREGA ENVELOPES: dia 10 de setembro de 2012 às 10:00 horas.

ABERTURA ENVELOPES: dia 10 de setembro de 2012 às 10:00 horas.

LOCAL:..... : Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES:..... : Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141

E-MAIL: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

E-MAIL: juridicoilha@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição dos Equipamentos relacionados no Anexo II.

A presente licitação, será regida nos termos da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, no que couber.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I.- Minuta de Contrato;
- Anexo II.- Quantidade e Descrição dos Equipamentos;
- Anexo III.- Minuta de Proposta de Preços;
- Anexo IV.- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V.- Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP09/12	

1.1.- Aquisição de 02 (dois) Micro-Ônibus Traçados OK, Marca Mercedes Benz (Decreto de Padronização nº 369/2000), Ano e Modelo a partir de 2012.

Os equipamentos a serem ofertados deverão atender as características e especificações, constantes do **Anexo II**, deste Edital.

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei 9605/98;

2.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PROA/12	

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº. 001 (Proposta) e nº. 002. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº. 001 (Proposta) e nº. 002 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº

Denominação

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** poderá ser utilizado, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Valor unitário do item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3- Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Instrumento de Contrato, com a qualificação completa, inclusive endereço.

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
2024/12	

5.3.3- Prazo de entrega dos produtos que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato, para a primeira entrega, e a partir do recebimento da Autorização de Compras para as demais entregas.

5.3.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** – Quantidades e Especificações.

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO** os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado);

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo n°	Folha
PP021/12	

- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.3;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	112
Fls.	

6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário do item por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- Cujo preço total apresentar valor superior ao praticado no mercado para fornecimento de equipamentos do gênero.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima:

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	115
2019/12	

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	ris
ROA/12	

7.17- A Administração Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1- Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 7.20, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

7.21- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, e pelos representantes das proponentes.

7.22- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida à Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, Av. Beira Mar, nº 11.000, Boqueirão Norte, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida – São Paulo, através de protocolo, no horário comercial.

8.2.1- A impugnação deverá ser processada nos termos do Artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	PP09/12
Fls.	

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, Av. Beira Mar, nº 11.000, Boqueirão Norte, Balneário Meu Recanto, Ilha Comprida – São Paulo, aos cuidados da Comissão de Licitação e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ilha Comprida.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada, devidamente registrada no Ata, de intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do respectivo contrato.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1- As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.1.1- A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato;

9.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.1.3- Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 10.1.1.

9.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

9.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

10- FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em estabelecimento bancário e conta corrente indicada pela vencedora(s) do certame.

10.1.1- Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	PP029/12
Fls.	

10.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

10.4- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Municipalidade.

10.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias;

10.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Dotação Orçamentária – Ficha nº _____, para o exercício de 2012.

12- SANÇÕES

12.1.- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

13.3- Após a homologação e adjudicação do presente certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.4- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14- DOS ANEXOS

14.1.- Integram o presente Edital:

Anexo I - descrição do objeto do certame;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - minuta de termo de contrato;

15 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

15.1 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO Nº	FID.
PP029/12	

15.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situado na Avenida Beira mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, ou através do Fone (0xx13) 3842.7000 ramal 7066 e Fax (0xx13) 3842.1141 ou ainda através do Email: juridicoilha@yahoo.com.br

Ilha Comprida (SP), 23 de Agosto de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	FIS.
PP/12	

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2012-APJ

TERMO DE CONTRATO, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dez, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, com sede à Av. Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.761.433/SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 051.163.808-66, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº _____, neste ato representada por (cargo que ocupa na empresa) o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 029/2012 e a autorização constante do Processo PP nº 029/2012, celebram o presente Contrato com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer 02 (dois) Micro-Ônibus Traçados OK, Marca Mercedes Benz (Decreto de Padronização nº 369/2000, Ano e Modelo a partir de 2012, de conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo - Especificações, e da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no Preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - ELEGIBILIDADE DOS BEM E SERVIÇOS DECORRENTES

- 2.1 O bem ofertado deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, e o pagamento feito será limitado a esse bem e aos serviços decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo n°	rubrica
PPA/12	

- 3.1 Pelo integral e satisfatório fornecimento do bem e serviços decorrentes (caso aplicável) indicados na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____ (_____).
- 3.2 O pagamento do valor constante da Cláusula 3.1, será efetuado, em parcela única, até 60 (sessenta) dias após a entrega dos equipamentos e mediante apresentação da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento definitivo dos equipamentos, de acordo com a proposta apresentada na licitação e nas condições previstas no edital, devendo ser entregue até 05 (cinco) dias da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 A critério da CONTRATANTE, poderão ser feitos acréscimos ou supressões no fornecimento do bem, que não impliquem alteração superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 5.1 Os recursos para a aquisição do equipamento e contratação dos serviços decorrentes, são oriundos do Orçamento Vigente, estando alocados no Departamento de Obras, através da Dotação Orçamentária – Ficha nº _____ para o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Como garantia da execução das obrigações assumidas, a CONTRATADA se obriga a proceder com a entrega e imediata do equipamento, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub-fornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
 - b) arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
 - c) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre o bem objeto deste Contrato;
 - d) estabelecer prazo de garantia do equipamento, não inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega e aceitação definitiva, contra quaisquer defeitos provocados por falhas ocorridas no projeto, fabricação, armazenamento, transporte, instalação ou colocação em funcionamento do bem;
 - e) prestar assistência técnica, durante o período de garantia, até um raio de 100km (cem quilômetros da sede do Município de Ilha Comprida; e,



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº

Fis.

2029/12

- f) transportar adequadamente o bem até o local de entrega mencionado na Cláusula 10, e, se for o caso, testá-lo no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – SUB-ROGAÇÃO

- 8.1 As obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a sub-rogação da prestação de assistência técnica, se autorizada pela CONTRATANTE, no período de garantia do bem.
- 8.2 A sub-rogação de que trata a Cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1.1 A autoridade competente designará uma Comissão para vistoriar e se de acordo, receber os bens que constitui o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

- 10.1 Os bens deverão ser entregues dentro do prazo fixado pela Cláusula 11.1, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000
BALNEÁRIO MEU RECANTO - ILHA COMPRIDA/SP
CEP: 11.925-000

- 10.2 O bem deverá atender as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e apresentar as características informadas pelo licitante em sua Proposta, desde que compatíveis com as especificações constantes do Anexo - Especificações. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, o bem entregue avariado ou com defeito de fabricação.
- 10.3 Dentro de 03 (três) dias, contados da data de recebimento dos bens, o Setor responsável, atestará a sua aceitação e emitirá o Termo de Aceitação Definitiva (ou recibo), ou solicitará a substituição dos mesmos. A aceitação dos bens não eliminará nem limitará as obrigações de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE ENTREGA

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

11.2 - A entrega do bem objeto deste contrato, deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

PROCESSO Nº	FIS.
2024/2	

- 12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por infração à Cláusula 7.1, alíneas "d", "e" e "f" deste instrumento;
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega do bem. Uma vez atingido este valor máximo, a CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.2 Os bens entregues em desacordo com o estabelecido neste Contrato será considerado, para efeito de multa, como não entregues.

- 13.3 As multas previstas na Cláusula 13.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- 13.4 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas da garantia de execução do Contrato, de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Este Contrato será válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

- 15.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1 Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	12
Fls.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, ou entre a proposta da CONTRATADA e as Especificações, prevalecerá o disposto no Edital ou nas Especificações; e
- b) no caso de divergência entre os documentos mencionados na alínea "a" supra e o presente Contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

18.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e as especificações dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

19.2 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha
(Nome/CI)

Testemunha
(Nome/CI)

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº
P024/12

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

1 - Objeto: Aquisição de 02 (dois) Micro-Ônibus Traçados OK, Marca Mercedes Benz (Decreto de Padronização nº 369/2000, Ano e Modelo a partir de 2012, de conformidade com as Especificações Técnicas seguintes:

1.1.- 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS TRAÇADOS OK, MARCA MERCEDES BENZ (DECRETO DE PADRONIZAÇÃO Nº 369/2000), ANO E MODELO A PARTIR DE 2012, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Carroceria em alumínio, montada em chassi 4x4;
- Motor Diesel com potência mínima de 150CV;
- Motor de 04 (quatro) cilindros;
- Transmissão: 05 marchas à frente e 01 a ré;
- Direção tipo hidráulica;
- Freios de serviço duplo circuito de ar ou similar;
- Freios a tambor nas rodas dianteiras e traseiras;
- Sistema de injeção eletrônica;
- Tanque de combustível com no mínimo 200 litros;
- Cor predominante branca;
- Pneus 215/57 R 17,5, com pneu estepe;
- tacógrafo digital eletrônico semanal;
- Poltronas escolares tipo sofá, revestidas em courvin, com cintos de segurança, em todas as poltronas;
- mínimo 26 lugares mais motorista;
- janelas tipo rodoviária inteiriças e deslizantes, com cortinas instaladas, com saída emergência;
- porta lateral dianteira com mecanismo de abertura de 02 folhas, acionada pelo motorista;
- o veículo deverá ser apresentado com macaco hidráulico, com capacidade compatível com o peso do veículo, chave de rodas, extintor de incêndio e demais acessórios que atendam o Código Brasileiro de Trânsito

Indicação de Assistência Técnica, até um raio de 100KM da sede do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

- Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias)

- Local e horário de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues neste Município de Ilha Comprida, na sede da Administração, no horário comercial.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

PROCESSO Nº	FIS.
PP029/12	

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

PROPOSTA DE PREÇOS

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E mail:

CNPJ:

Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (s) de interesse:

Para o(s) item (s) não cotados (s), deve constar a expressão **“não cotado”** no campo **preço do item;**

Planilha descrevendo os itens

Prazo de Entrega :dias contados a partir

Validade da proposta (mínimo 60 dias)

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto (s)/ serviço (s) ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do edital.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	fol
2079/12	

Declaro, que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, em dede 2012.

Assinatura do representante

Carimbo da Licitante

Nome do representante:

RG do representante:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	
ROPI/12	

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.....

Assinatura do representante legal

Carimbo da Licitante

Nome do representante:

RG do representante:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	F13
ROP/12	

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 029/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Local e Data.....

Assinatura do representante legal

Carimbo da Licitante

Nome do representante:

RG do representante: